

EDITAL SEI Nº 0013621806/2022 - SAP.UPR

Joinville, 18 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 571/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais elétricos em geral destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII - Relação de Unidades Escolares Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais elétricos em geral destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 816.579,52** (oitocentos e dezesesse mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 10/08/2022 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 23/08/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF,

assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 - A empresa deverá apresentar, junto com a Proposta atualizada, o registro do(s) produto(s) junto ao INMETRO (podendo o mesmo ser verificado e confirmado junto ao sítio eletrônico: <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/>), de acordo com a(s) norma(s) compulsória(s) abaixo indicada(s), conforme disposto no item 10.2 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital:

8.9.1 - Itens 30, 31, 56 ao 59 - [Portaria nº 28 de 21/01/2022](#);

8.9.2 - Itens 32, 99 ao 106 - [Portaria nº 90 de 09/03/2022](#);

8.9.3 - Itens 35 ao 50 - [Portaria nº 129 de 23/03/2022](#);

8.9.4 - Itens 60 ao 63 - [Portaria nº 09 de 17/01/2022](#).

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance

ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "I", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 27** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 27** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integrante a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob

pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

21.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

22.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

22.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

22.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

22.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por

órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

22.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

22.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

22.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

22.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

22.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto lícito e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - O local para entrega será conforme disposto na Relação de Unidades Escolares Atendidas - Anexo VIII, das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

23.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto lícito, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

26.1 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Termo de Referência - Anexo VII**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 26.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência - Anexo VII**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.2 do Termo de Referência - Anexo VII**, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Termo de Referência - Anexo VII**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

27 - DAS SANÇÕES

27.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/Contratado** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

27.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROponente/Contratado**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

27.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

27.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

27.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

27.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

27.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

28.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

28.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

28.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão

aqueles que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

28.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abraçadeira De metal, tipo D, 1" de diâmetro, com cunha (chaveta).	Unidade	600	1,90	1.140,00
2	ABRACAIDEIRA DE NYLON BRANCA OU PRETA 300X5MM ABRACAIDEIRA DE NYLON BRANCA OU PRETA 300X5MM	Peça	6.000	0,53	3.180,00
3	Abraçadeira Em metal, tipo "U", medindo 1" de diâmetro.	Unidade	600	0,99	594,00
4	Abraçadeira de nylon branca Tamanho: 100 x 2,5 mm	Unidade	8.000	0,07	560,00
5	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x4,8mm	Unidade	12.000	0,20	2.400,00
6	Barramento Trifásico, tipo pente, para 12 disjuntores, DIN 80A	Unidade	200	54,97	10.994,00
7	Boia de Nível Elétrica Capacidade elétrica de 15 a 16 amperes. Temperatura máxima da água 60°C (140°F). Cabo elétrico de 1 a 3 metros.	Unidade	800	46,50	37.200,00
8	Caixa de Inspeção Para aterramento, de PVC, redonda, 300mm (diâmetro) x 250mm (altura), com tampa de aço. Cor preto	Unidade	100	74,94	7.494,00
9	Caixa de Inspeção Para aterramento, de PVC, redonda, 200-250mm (diâmetro) x 150-250mm (altura), com tampa de aço . Cor preto	Unidade	100	20,74	2.074,00
10	Caixa de luz De PVC, medidas: 4" x 4", cor amarelo.	Unidade	500	3,15	1.575,00
11	Caixa de luz De PVC, medidas: 4" x 2", cor amarelo.	Unidade	1.000	2,04	2.040,00
12	Caixa de passagem De concreto, medidas: 30cm x 30cm, com tampa.	Unidade	50	43,57	2.178,50
13	Caixa Disjuntor de Sobrepor do tipo DIN Para 01 disjuntor (não incluso) e 01 tomada 20A 2P+T, cor branco	Unidade	400	19,90	7.960,00
14	Caixa para Medidor Eletrônico Padrão Celesc	Unidade	30	174,87	5.246,10
15	Capacitor Para ventilador, 04 UF x 250V.	Unidade	200	11,02	2.204,00
16	Conector De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetalico, 70mm².	Unidade	100	15,97	1.597,00
17	Conector Tipo cunha, para haste de aterramento 5/8" e cabo 35mm².	Unidade	300	26,03	7.809,00
18	Conector De polietileno, com 12 bornes, 06mm.	Unidade	200	11,62	2.324,00
19	Conector De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetalico, 16mm².	Unidade	400	7,80	3.120,00
20	Conector De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetalico, 35mm².	Unidade	200	11,93	2.386,00
21	Conector De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetalico, 50mm².	Unidade	100	14,79	1.479,00
22	Conector De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetalico, 95mm².	Unidade	100	20,81	2.081,00
23	Conector De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetalico, 10mm².	Unidade	400	6,40	2.560,00
24	Conector De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetalico, 25mm².	Unidade	200	10,87	2.174,00
25	Conector sapata de 10mm, em cobre	Unidade	300	4,58	1.374,00
26	Conector sapata de 16mm, em cobre	Unidade	300	4,80	1.440,00
27	Conector sapata de 25mm, em cobre	Unidade	300	6,95	2.085,00
28	Conector sapata de 35mm, em cobre	Unidade	300	8,30	2.490,00
29	Conector sapata de 50mm, em cobre	Unidade	300	9,95	2.985,00
30	Conjunto interruptor duplo De 02 teclas simples, sobrepor, sistema X, 10A, cor branco	Unidade	400	10,48	4.192,00
31	Conjunto interruptor simples De 01 tecla simples, sobrepor, sistema X, 10A, cor branco	Unidade	400	8,20	3.280,00
32	Conjunto tomada Com 1 tomada, 2P+T, capacidade de 10A/250V.	Unidade	800	5,52	4.416,00
33	Contator de Potência Tripolar, 9A, AC-3, bobina 220V, 01 NA	Unidade	100	99,00	9.900,00
34	Contator de Potência Tripolar, AC-3, bobina 220V, 12A, 01 NA	Unidade	100	121,20	12.120,00
35	DISJUNTOR Tripolar, curva C, 125A, modelo DIN	Unidade	100	221,27	22.127,00
36	Disjuntor Termomagnético, tripolar, curva C, 40A, modelo DIN.	Unidade	100	46,96	4.696,00
37	Disjuntor Termomagnético, tripolar, curva C, 63A, modelo DIN.	Unidade	80	79,97	6.397,60
38	Disjuntor Termomagnético, 220V, tripolar, DIN, curva C, 16A	Unidade	150	55,77	8.365,50
39	Disjuntor Tripolar, caixa moldada, 175A, 220V	Unidade	10	369,33	3.693,30
40	Disjuntor Tripolar, caixa moldada, 350A, 220V	Unidade	2	1.386,96	2.773,92
41	Disjuntor Tripolar, caixa moldada, 125A, 220V	Unidade	20	371,95	7.439,00
42	Disjuntor Termomagnético, tripolar, curva C, 25A, modelo DIN.	Unidade	200	46,96	9.392,00
43	DISJUNTOR Tripolar, curva C, 100A, modelo DIN	Unidade	50	222,20	11.110,00
44	Disjuntor Termomagnético, tripolar, curva C, 32A, modelo DIN.	Unidade	100	55,10	5.510,00
45	Disjuntor Termomagnético, tripolar, curva C, 50A, modelo DIN.	Unidade	150	46,96	7.044,00
46	Disjuntor Termomagnético, tripolar, curva C, 80A, modelo DIN.	Unidade	50	230,80	11.540,00
47	Disjuntor Termomagnético, tripolar, curva C, 20A, modelo DIN.	Unidade	200	55,77	11.154,00
48	Disjuntor Tripolar, caixa moldada 225 A, 220 V	Unidade	2	530,05	1.060,10
49	Disjuntor Tripolar, caixa moldada, 150A, 220V	Unidade	10	527,43	5.274,30
50	Disjuntor termomagnético, tripolar, em caixa moldada, 100A, 220V	Unidade	10	372,28	3.722,80
51	Fita isolante adesiva em filme de pvc antichama, medindo 19mm x 20m, cor preta.	Unidade	1.000	5,63	5.630,00
52	Fita isolante autofusão Na cor preta, 19mm x 10m.	Unidade	100	21,53	2.153,00
53	HASTE DE ATERRAMENTO Alta camada, 5,8", 2,40mt	Unidade	300	174,16	52.248,00
54	INTERRUPTOR Diferencial-DR, bipolar, 30mA, 40A	Unidade	500	151,27	75.635,00
55	INTERRUPTOR Diferencial-DR, bipolar, 30mA, 25A	Unidade	500	150,66	75.330,00
56	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA DE EMBUTIR COM ESPELHO 2X4" BRANCO	Peça	200	11,60	2.320,00
57	Interruptor com 03 teclas simples Embutir, 10A, com placa (espelho), cor branca.	Unidade	200	16,70	3.340,00
58	Interruptor com 1 tecla simples Com espelho, 4x2", 250v, 10A. Cor branca.	Unidade	200	6,25	1.250,00
59	Interruptor com 2 teclas simples Com espelho, 4x2", 250v, 10A. Cor branca.	Unidade	200	9,60	1.920,00
60	Plug fêmea 2P+T, 10A/250V, cor branco	Unidade	300	5,12	1.536,00
61	Plug fêmea 2P+T, 20A/250V, cor branco	Unidade	200	6,13	1.226,00
62	Plug macho 2P+T, 10A/250V, cor branco	Unidade	300	5,12	1.536,00
63	Plug macho 2P+T, 20A/250V, cor branco	Unidade	200	6,00	1.200,00
64	PROTETOR DE SURTO - DPS Classe 2 ou II, 275Vca, Corrente nominal=10a, 20KA	Unidade	80	70,64	5.651,20
65	Quadro de Distribuição com barramento de embutir, em PVC com tampa, para 24 disjuntores DIN	Unidade	100	257,00	25.700,00
66	Quadro de Distribuição com barramento de Sobrepor, em PVC com tampa, para 24 disjuntores DIN	Unidade	200	263,65	52.730,00
67	Quadro de Distribuição Com barramento, de embutir, em PVC, com tampa, para 36 disjuntores DIN	Unidade	30	447,94	13.438,20
68	Quadro de Distribuição com barramento de sobrepor, em PVC com tampa, para 36 disjuntores DIN	Unidade	120	315,85	37.902,00
69	RELÊ Falta de fase com neutro 380V	Unidade	150	46,82	7.023,00
70	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 16mm	Unidade	200	10,17	2.034,00
71	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 25mm	Unidade	200	11,54	2.308,00
72	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 35mm	Unidade	200	13,66	2.732,00
73	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 50mm	Unidade	200	15,81	3.162,00
74	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 70mm	Unidade	200	18,38	3.676,00
75	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 95mm	Unidade	200	27,10	5.420,00
76	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 16mm	Unidade	200	10,59	2.118,00
77	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 25mm	Unidade	200	12,54	2.508,00

78	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 35mm	Unidade	200	14,95	2.990,00
79	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 50mm	Unidade	200	17,65	3.530,00
80	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 70mm	Unidade	200	20,70	4.140,00
81	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 95mm	Unidade	200	31,52	6.304,00
82	Terminal de compressão, cabo 120mm, furo M12	Unidade	800	23,11	18.488,00
83	Terminal de compressão, cabo 150mm, furo M12	Unidade	800	30,16	24.128,00
84	Terminal de compressão, cabo 25mm, furo M6	Unidade	1.000	2,64	2.640,00
85	Terminal de compressão, cabo 35mm, furo M8	Unidade	1.000	4,41	4.410,00
86	Terminal de compressão, cabo 50mm, furo M10	Unidade	1.000	4,91	4.910,00
87	Terminal de compressão, cabo 70mm, furo M10	Unidade	1.000	6,75	6.750,00
88	Terminal de compressão, cabo 95mm, furo M12	Unidade	1.000	15,34	15.340,00
89	Terminal Isolado Tipo Pino Tubular (Ilhós) simples. Bitota de 1,5mm (cabo) x de 8mm á 9mm (comprimento do pino)	Unidade	1.000	0,18	180,00
90	Terminal Isolado Tipo Pino Tubular (Ilhós) simples. Bitola de 2,5mm (cabo) x de 8mm á 11mm (comprimento do pino)	Unidade	1.000	0,22	220,00
91	Terminal pré-isolado tipo olhal, cabo 1,5mm a 2,5mm, furo 4mm, cor azul	Unidade	4.000	0,55	2.200,00
92	Terminal pré-isolado tipo olhal, cabo 10mm, furo 6mm, cor vermelho	Unidade	1.000	1,85	1.850,00
93	Terminal pré-isolado tipo olhal, cabo 4mm a 6mm, furo 4mm, cor amarelo	Unidade	2.000	0,94	1.880,00
94	Terminal Pré-Isolado. Cor Azul Tipo olhal, cabo 16mm, furo 6,0 mm.	Unidade	1.000	1,60	1.600,00
95	Terminal tipo forquilha pré isolado de 1,5 a 2,5mm, cor azul, comprimento do pino 12mm, podendo variar 2mm para mais ou para menos	Unidade	1.000	0,42	420,00
96	Terminal tipo forquilha pré isolado de 4mm a 6mm, furo M4, cor amarelo	Unidade	1.000	0,70	700,00
97	Terminal tipo pino pré isolado de 1,5 a 2,5mm, cor azul, comprimento do pino 12mm, podendo variar 2mm para mais ou para menos	Unidade	2.000	0,45	900,00
98	Terminal tipo pino pré isolado de 4,0 a 6,00mm, cor amarelo, comprimento do pino 12mm, podendo variar 2mm para mais ou para menos	Unidade	2.000	0,55	1.100,00
99	Tomada de embutir Com 2 tomadas de três pinos tipo 2P+T, 20A, 250V. Com espelho de 4"x2", cor branca.	Unidade	500	10,37	5.185,00
100	Tomada de embutir Com 2 tomadas de três pinos 2P+T, 10A, 250V. Com espelho/placa de 4"x2", cor branca.	Unidade	300	13,06	3.918,00
101	Tomada de sobrepor Com 2 tomadas de três pinos, 10A, 250v, branca. Polos 2P+Terra.	Unidade	200	19,62	3.924,00
102	Tomada de sobrepor Com 1 tomada de três pinos, 10A, 250v, branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.	Unidade	800	10,30	8.240,00
103	Tomada de sobrepor Com 1 tomada de três pinos, 20A, 250v, branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.	Unidade	500	9,97	4.985,00
104	TOMADA DE EMBUTIR 1 tomada, 2P+T, 10A, 250V, 4"x2", com espelho/placa, cor branca	Unidade	500	7,50	3.750,00
105	TOMADA DE EMBUTIR 1 tomada, 2P+T, 20A, 250V, 4"x2", com espelho/placa, cor branca	Unidade	200	10,45	2.090,00
106	Tomada de sobrepor Com 2 tomadas de três pinos, 20A, 250v, branca. Polos 2P+Terra.	Unidade	500	20,26	10.130,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº Registro INMETRO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:
Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens

conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 571/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos em geral destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.2 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será conforme disposto na Relação de Unidades Escolares Atendidas - Anexo VIII do Edital, das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e

prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas

hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC,

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 571/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos em geral destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 571/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme disposto na Relação de Unidades Escolares Atendidas - Anexo VIII do Edital, das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 571/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecedor (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

13.1 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Termo de Referência - Anexo VII do Edital**;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 13.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência - Anexo VII do Edital**, ou em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.2 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital**, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através

ANEXO VI
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:**Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 571/2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0013466956/2022 - SED.UAD.ASU****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de **materiais elétricos em geral** destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2-Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Denominação	Descritivo
1	600	Unidade	Abraçadeira	De metal, tipo D, 1" de diâmetro, com cunha (chaveta).
2	6.000	Peça	Abraçadeira	DE NYLON BRANCA OU PRETA 300X5MM
3	600	Unidade	Abraçadeira	Em metal, tipo "U", medindo 1" de diâmetro.
4	8.000	Unidade	Abraçadeira de nylon branca	Tamanho: 100 x 2,5 mm
5	12.000	Unidade	Abraçadeira de nylon.	Tamanho 200x4,8mm
6	200	Unidade	Barramento	Trifásico, tipo pente, para 12 disjuntores, DIN 80A
				Capacidade elétrica de 15 a 16 amperes.

7	800	Unidade	Boia de Nivel Elétrica	Temperatura máxima da água 60°C (140°F). Cabo elétrico de 1 a 3 metros.
8	100	Unidade	Caixa de Inspeção	Para aterramento, de PVC, redonda, 300mm (diâmetro) x 250mm (altura), com tampa de aço. Cor preto
9	100	Unidade	Caixa de Inspeção	Para aterramento, de PVC, redonda, 200-250mm (diâmetro) x 150-250mm (altura), com tampa de aço. Cor preto
10	500	Unidade	Caixa de luz	De PVC, medidas: 4" x 4", cor amarelo.
11	1.000	Unidade	Caixa de luz	De PVC, medidas: 4" x 2", cor amarelo.
12	50	Unidade	Caixa de passagem	De concreto, medidas: 30cm x 30cm, com tampa.
13	400	Unidade	Caixa Disjuntor de sobrepor do tipo DIN	Para 01 disjuntor (não incluso) e 01 tomada 20A 2P+T, cor branco
14	30	Unidade	Caixa para medidor eletrônico padrão CELESC	
15	200	Unidade	Capacitor	Para ventilador, 04 UF x 250V.
16	100	Unidade	Conector	De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetálico, 70mm².
17	300	Unidade	Conector	Tipo cunha, para haste de aterramento 5/8" e cabo 35mm².
18	200	Unidade	Conector	De polietileno, com 12 bomes, 06mm.
19	400	Unidade	Conector	De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetálico, 16mm².
20	200	Unidade	Conector	De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetálico, 35mm².
21	100	Unidade	Conector	De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetálico, 50mm².
22	100	Unidade	Conector	De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetálico, 95mm².
23	400	Unidade	Conector	De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetálico, 10mm².
24	200	Unidade	Conector	De derivação, parafuso fendido (split bolt), bimetálico, 25mm².
25	300	Unidade	Conector sapata de 10mm, em cobre	
26	300	Unidade	Conector sapata de 16mm, em cobre	
27	300	Unidade	Conector sapata de 25mm, em cobre	
28	300	Unidade	Conector sapata de 35mm, em cobre	
29	300	Unidade	Conector sapata de 50mm, em cobre	
30	400	Unidade	Conjunto interruptor duplo	De 02 teclas simples, sobrepor, sistema X, 10A, cor branco
31	400	Unidade	Conjunto interruptor simples	De 01 tecla simples, sobrepor, sistema X, 10A, cor branco
32	800	Unidade	Conjunto tomada	Com 1 tomada, 2P+T, capacidade de 10A/250V.
33	100	Unidade	Contator de Potência	Tripolar, 9A, AC-3, bobina 220V, 01 NA
34	100	Unidade	Contator de Potência	Tripolar, AC-3, bobina 220V, 12A, 01 NA
35	100	Unidade	Disjuntor	Tripolar, curva C, 125A, modelo DIN
36	100	Unidade	Disjuntor	Termomagnético, tripolar, curva C, 40A, modelo DIN.
37	80	Unidade	Disjuntor	Termomagnético, tripolar, curva C, 63A, modelo DIN.
38	150	Unidade	Disjuntor	Termomagnético, 220V, tripolar, DIN, curva C, 16A
39	10	Unidade	Disjuntor	Tripolar, caixa moldada, 175A, 220V
40	2	Unidade	Disjuntor	Tripolar, caixa moldada, 350A, 220V
41	20	Unidade	Disjuntor	Tripolar, caixa moldada, 125A, 220V
42	200	Unidade	Disjuntor	Termomagnético, tripolar, curva C, 25A, modelo DIN.
43	50	Unidade	Disjuntor	Tripolar, curva C, 100A, modelo DIN
44	100	Unidade	Disjuntor	Termomagnético, tripolar, curva C, 32A, modelo DIN.
45	150	Unidade	Disjuntor	Termomagnético, tripolar, curva C, 50A, modelo DIN.
46	50	Unidade	Disjuntor	Termomagnético, tripolar, curva C, 80A, modelo DIN.
47	200	Unidade	Disjuntor	Termomagnético, tripolar, curva C, 20A, modelo DIN.
48	2	Unidade	Disjuntor	Tripolar, caixa moldada 225 A, 220 V
49	10	Unidade	Disjuntor	Tripolar, caixa moldada, 150A, 220V
50	10	Unidade	Disjuntor termomagnético, tripolar, em caixa moldada, 100A, 220V	
51	1.000	Unidade	Fita isolante adesiva	em filme de PVC antichama, medindo 19mm x 20m, cor preta.
52	100	Unidade	Fita isolante autofusão	Na cor preta, 19mm x 10m.
53	300	Unidade	Haste de Aterramento	Alta camada, 5,8", 2,40mt
54	500	Unidade	Interruptor	Diferencial-DR, bipolar, 30mA, 40A
55	500	Unidade	Interruptor	Diferencial-DR, bipolar, 30mA, 25A
56	200	Peça	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada de embutir com espelho 2x4" branco	
57	200	Unidade	Interruptor com 03 teclas simples	Embutir, 10A, com placa (espelho), cor branca.
58	200	Unidade	Interruptor com 1 tecla simples	Com espelho, 4x2", 250v, 10A. Cor branca.
59	200	Unidade	Interruptor com 2 teclas simples	Com espelho, 4x2", 250v, 10A. Cor branca.
60	300	Unidade	Plug fêmea 2P+T, 10A/250V, cor branco	
61	200	Unidade	Plug fêmea 2P+T, 20A/250V, cor branco	
62	300	Unidade	Plug macho 2P+T, 10A/250V, cor branco	
63	200	Unidade	Plug macho 2P+T, 20A/250V, cor branco	
64	80	Unidade	Protetor de Surto - DPS	Classe 2 ou II, 275Vca, Corrente nominal=10a, 20KA
65	100	Unidade	Quadro de Distribuição	com barramento de embutir, em PVC com tampa, para 24 disjuntores DIN
66	200	Unidade	Quadro de Distribuição	com barramento de sobrepor, em PVC com tampa, para 24 disjuntores DIN
67	30	Unidade	Quadro de Distribuição	Com barramento, de embutir, em PVC, com tampa, para 36 disjuntores DIN
68	120	Unidade	Quadro de Distribuição	com barramento de sobrepor, em PVC com tampa, para 36 disjuntores DIN
69	150	Unidade	RELÊ	Falta de fase com neutro 380V

70	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 16mm	
71	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 25mm	
72	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 35mm	
73	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 50mm	
74	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 70mm	
75	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, curto, cabo 95mm	
76	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 16mm	
77	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 25mm	
78	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 35mm	
79	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 50mm	
80	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 70mm	
81	200	Unidade	Terminal de compressão maciço, longo, cabo 95mm	
82	800	Unidade	Terminal de compressão, cabo 120mm, furo M12	
83	800	Unidade	Terminal de compressão, cabo 150mm, furo M12	
84	1.000	Unidade	Terminal de compressão, cabo 25mm, furo M6	
85	1.000	Unidade	Terminal de compressão, cabo 35mm, furo M8	
86	1.000	Unidade	Terminal de compressão, cabo 50mm, furo M10	
87	1.000	Unidade	Terminal de compressão, cabo 70mm, furo M10	
88	1.000	Unidade	Terminal de compressão, cabo 95mm, furo M12	
89	1.000	Unidade	Terminal Isolado	Tipo Pino Tubular (Ilhós) simples. Bitota de 1,5mm (cabo) x de 8mm á 9mm (comprimento do pino)
90	1.000	Unidade	Terminal Isolado	Tipo Pino Tubular (Ilhós) simples. Bitola de 2,5mm (cabo) x de 8mm á 11mm (comprimento do pino)
91	4.000	Unidade	Terminal pré-isolado tipo olhal, cabo 1,5mm a 2,5mm, furo 4mm, cor azul	
92	1.000	Unidade	Terminal pré-isolado tipo olhal, cabo 10mm, furo 6mm, cor vermelho	
93	2.000	Unidade	Terminal pré-isolado tipo olhal, cabo 4mm a 6mm, furo 4mm, cor amarelo	
94	1.000	Unidade	Terminal Pré-Isolado. Cor Azul	Tipo olhal, cabo 16mm, furo 6,0 mm.
95	1.000	Unidade	Terminal tipo forquilha pré isolado de 1,5 a 2,5mm, cor azul, comprimento do pino 12mm, podendo variar 2mm para mais ou para menos	
96	1.000	Unidade	Terminal tipo forquilha pré isolado de 4mm a 6mm, furo M4, cor amarelo	
97	2.000	Unidade	Terminal tipo pino pré isolado de 1,5 a 2,5mm, cor azul, comprimento do pino 12mm, podendo variar 2mm para mais ou para menos	
98	2.000	Unidade	Terminal tipo pino pré isolado de 4,0 a 6,00mm, cor amarelo, comprimento do pino 12mm, podendo variar 2mm para mais ou para menos	
99	500	Unidade	Tomada de embutir	Com 2 tomadas de três pinos tipo 2P+T, 20A, 250V. Com espelho de 4"x2", cor branca.
100	300	Unidade	Tomada de embutir	Com 2 tomadas de três pinos 2P+T, 10A, 250V. Com espelho/placa de 4"x2", cor branca.
101	200	Unidade	Tomada de sobrepor	Com 2 tomadas de três pinos, 10A, 250v, branca. Polos 2P+Terra.
102	800	Unidade	Tomada de sobrepor	Com 1 tomada de três pinos, 10A, 250v, branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.
103	500	Unidade	Tomada de sobrepor	Com 1 tomada de três pinos, 20A, 250v, branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.
104	500	Unidade	Tomada de embutir	1 tomada, 2P+T, 10A, 250V, 4"x2", com espelho/placa, cor branca
105	200	Unidade	Tomada de embutir	1 tomada, 2P+T, 20A, 250V, 4"x2", com espelho/placa, cor branca
106	500	Unidade	Tomada de sobrepor	Com 2 tomadas de três pinos, 20A, 250v, branca. Polos 2P+Terra

3-Condições de garantia:

O(s) produto(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) fabricante(s) do(s) produto(s) conceda(m) garantia contratual, esta(s) deve(m) ser(em) somada(s) ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo para entrega: em até **5 (cinco) dias úteis** após cada solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Local de entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares Atendidas - Anexo VIII do Edital, documento **SEI 0012753609**;

5.2 - Horário de entrega: das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

Secretaria Municipal de Educação.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a entrega (transporte e descarga) do(s) produto(s) até o(s) local(is) indicado(s) no **subitem 5.1**;

8.2 - A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis pelo(s) produto(s) que apresentarem defeito(s), devendo recolher/trocar/entregar o(s) produto(s) que apresentarem quaisquer incongruências fora das especificações contidas neste **Termo de Referência**, em até **2 (dois) dias úteis**, após notificada, não recaindo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências da(s) unidade(s), quando do ato da entrega;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento do(s) equipamento(s);

9.5 - Rejeitar em todo ou em parte, o (s) equipamento(s) que estiver(em) em desacordo com este **Termo de Referência**.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Termo de Referência**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.2**, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s), o(s) PROPONENTE(S) deverá(ão) apresentar(em) juntamente com a sua proposta o **registro do(s) produto(s) junto** ao INMETRO (podendo o mesmo ser verificado e confirmado junto ao site eletrônico: <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/>), de acordo com a(s) norma(s) compulsória(s) abaixo indicada(s):

a) **itens 30, 31, 56 ao 59 - Portaria nº 28 de 21/01/2022;**

b) **itens 32, 99 ao 106 - Portaria nº 90 de 09/03/2022;**

c) **itens 35 ao 50 - Portaria nº 129 de 23/03/2022;**

d) **itens 60 ao 63 - Portaria nº 09 de 17/01/2022;**

10.2.1 - Deverá(ão) ser(em) mantido(s) durante a vigência da Ata/Termo de Contrato o atendimento as normativas pertinentes aqui citadas, ou as que a venham a suceder.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS - ANEXO SEI Nº 0012753609/2022 - SED.UAD.ASU

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE	CEP
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351	89.208-301
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (E.M. PROFª)(U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342	89.231-595
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272	89.239-233
4	ALFONSO FIEDLER (E.M. PROFª) (R)(Ex-Ribeirão)	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso		89.226-990
5	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT (E.M.) ®	Estrada Do Oeste, nº 5.319	Rio Bonito	3464-1447	89.239-600
6	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	Estr. Timbê, 1.335	Jardim Paraíso	3467-1949	89.226-500
7	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	R: Prefeito Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424	89.228-800
8	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R: Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822	89.230-610
9	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947	89.237-700
10	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075	89.203-200
11	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433	89.207-180
12	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160	89.237-505
13	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito	3464-1414	89.239-700
14	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041	89.223-210
15	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720	89.209-275
16	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova	3439-5159	89.237-001
17	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002	89.226-450

18	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca	3424-0293	89.239-400
19	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152	89.206-200
20	Extensão do CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.)	R: Alcântara, 870	Boa Vista	3445-2989	89.260-300
21	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970	89.225-840
22	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (E.M. PROF.) (U)	R: dos Miosotes, 72	Fátima	3436-0163	89.229-201
23	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROF.) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro	3427-1708	89.225-580
24	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF.) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282	89.215-000
25	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720	Rio Bonito	3464-1002	89.239-560
26	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova		89.239-899
27	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095	89.239-415
28	EVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043	89.239-000
29	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC PROF. DESEM.) (U)	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283	89.228-440
30	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) ®	BR-SC 301-KM 14 - Estr. do Pico, 48	Pirabeiraba	2428-0088	89.239-430
31	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078	89.239-780
32	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214	89.229-340
33	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba	3428-0121	89.239-000
34	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012	89.226-612
35	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872	89.217-180
36	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837	89.205-350
37	HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	Estr. Palmeira, nº 4.239	Rio Bonito	3464-1395	89.239-790
38	HILDA ANNA KRISCH (ENF.) (E.M.)	R: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriú	3437-3662	89.224-403
39	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	Estr. Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	3428-0089	89.239-490
40	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	Quiriri/Dist. Pirab.	3428-0609	89.239-490
41	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROF.) (U)	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955	89.223-600
42	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	R: João Ebert, 836	Comasa	3434-1919	89.228-201
43	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (E.M. PROF.) (U)	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235	89.209-400
44	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa	3466-0549	89.230-000
45	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341	89.229-500
46	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul, 14	Vila Nova	9918-1695	89.237-001
47	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (E.M. PREF.) (U)	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216	89.245-000
48	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304	89.228-160
49	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	Estr. Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957	89.225-500
50	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954	89.213-200
51	JOVENS E ADULTOS (E.M.)	R: Monsenhor Gercino, 146	Itaum	3489-7900	89.210-146
52	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878	89.214-700
53	KARIN BARKEMEYER (E.M. PROF.) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267	89.237-380
54	KARIN BARKEMEYER-Extensão (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8508	Vila Nova	3437-3827	89.237-001
55	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROF.) (U)	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053	89.235-160
56	LAURA ANDRADE (E.M. PROF.) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	3437-1414	89.224-020
57	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864	89.232-030
58	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia	3417-3965	89.230-850
59	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (E.M. PROF.) ®	Estr. da Ilha, nº 2.066	Jardim Sofia	3424-6045	89.239-250
60	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROF.) (U)	R: Amaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312	89.228-560
61	MARIANO COSTA (CAIC PROF.) (U)	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437	89.230-771
62	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iriú	3437-1188	89.227-610
63	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M.) (U)	R: Florianópolis, 1375	Guanabara	3463-6629	89.207-462
64	NELSON DE MIRANDA COUTINHO (E.M.) (U)	R: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398	89.230-005
65	NILSON WILSON BENDER (E.M. PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	3466-0844	89.234-140
66	ODEMARCO (E.M.) (U)	Estr. Santa Catarina, 6.960 -	Itinga	3463-0368	89.233-

67	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwaldt, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027	89.235-500
68	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337	89.210-155
69	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519	89.239-750
70	PADRE CARLOS (E.M.)	Estrada Blumenau, 5296	Vila Nova	3432-5357	
71	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	R: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058	89.214-020
72	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atilio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt	3465-0239	89.235-300
73	PLÁCIDO XAVIER VIEIRA (E.M.)	R: Roberto Lehn, s/nº	Floresta	3463-2517	89.233-035
74	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033	89.220-410
75	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	Av. Beira Mar, s/nº	Morro do Amaral	98901-3215	89.231-996
76	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROFª) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028	89.226-600
77	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio	3454-0273	89.215-500
78	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av.: Evangelista Justino Espindola, 125	Parque Guarani	3465-1398	89.204-900
79	SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (E.M. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788	89.230-100
80	SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª) (R)	Estr. do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057	89.237-680
81	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319	89.239-800
82	SYLVIO SNIETKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932	89.226-600
83	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M. PROFª) (U)	R: Pavo, s/nº (Lateral da Estr. Timbê)	Jardim Paraíso	3418-3033	89.226-000
84	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iriú	3437-1866	89.227-500
85	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151	89.237-000
86	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R)	R: XV de Novembro, s/nº	Área Rural/Vila Nova	3439-5279	89.237-000
87	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170	89.212-170
88	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro	3437-9769	89.225-795
89	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U)	R: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	3473-7025	89.220-740
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIs					
Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE	CEP
1	ABDON DA SILVEIRA CEI (U)	R: Das Azaleias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868	89.231-250
2	ADHEMAR GARCIA CEI (U)	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202	89.230-700
3	ADOLFO ARTMANN CEI (U)	R: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941	89.222-400
4	ALEGRIA DE VIVER CEI (U)	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736	89.231-000
5	Alzair Teresinha Gonçalves Pacheco CEI (U)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753	89.220-001
6	AMANDOS FINDER CEI (U)	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú	3464-2906	89.200-000
7	ANTÔNIO BRÜHMÜLLER CEI (U)	Rua Israel s/n	João Costa	3436-9019	
8	ARTE E VIDA CEI	R: Willy Schossland, nº 1.242	Aventureiro	3437-2834	89.228-500
9	AVENTURAS DE CRIANÇA CEI	R: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737	89.226-040
10	BEIJA-FLOR CEI (U)	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504	89.232-400
11	BEM-ME-QUER	R: Crater. Esq. Av. Júpiter, nº 42	Jardim Paraíso	3427-3877	89.220-000
12	BIANCA CAROLINA PINHEIRO	R: Rolando Gruske, 449	Vila Nova	3434-4259	
12	BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U)	R: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130	89.207-301
13	BRANCA DE NEVE CEI (U)	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425-8932	89.220-020
14	CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro	3424-0292	89.239-120
15	Extensão do CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R: Andrelino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9738	
16	CASTELO BRANCO CEI (U)	R: Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro	3467-5850	89.225-640
17	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U)	R: Santa Catarina, nº 4.027	Profípo	3426-6176	89.233-000
18	CIRANDA CIRANDINHA CEI (U)	R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iriú	3437-3377	89.224-400
19	DOCE INFÂNCIA CEI (U)	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília	3426-5860	89.233-340
20	ELIANE KRÜGER CEI (U)	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, nº 749	Boehmerwaldt	3463-1134	89.235-014
21	ESPAÇO DA CRIANÇA	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia	3426-4977	89.230-620
22	ESPAÇO ENCANTADO CEI (U)	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678	89.202-300
23	ESPERANÇA CEI (U)	R: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779	89.228-400
24	ESPINHEIROS CEI (U)	R: Agostinho do Santos, nº	Comasa	3434-1466	89.228-

24	ESTREINHOS CEI (U)	568(Caic Espinheiros)	Comasa	3427-1900	440
25	ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U)	R: Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778	89.230-020
26	FÁTIMA CEI (U)	R. Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba	3426-3435	89.229-220
27	FELÍCIA CARDOSO VIEIRA CEI (U)	R. Expedicionário Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437-3804	89.220-878
28	GIRASSOL CEI (U)	R: Vice Pref. Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559	89.219-370
29	HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U)	R:Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588	89.212-215
30	IRACI SCHMIDLIN CEI (U)	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253	89.230-068
31	ITAUM CEI (U)	R: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823	89.210-050
32	IVAN RODRIGUES CEI (U)	R: Xaxim, nº 34	Iriú	3437-5119	89.225-200
33	JARDIM SOFIA CEI	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446	89.223-710
34	JORGE LUIZ VANDERWEGEN CEI (U)	R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum	3426-5774	89.210-190
35	JOSÉ FRANCISCO VIEIRA CEI (Ex Pq Imper)	R: Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro	3425-5968	89.226-205
36	JUAREZ MACHADO CEI (U)	R: Armazém, nº 265	Itaum	3426-6167	89.208-323
37	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA CEI (U)	R: dos Esportistas, nº 510	Itinga	3436-1635	89.233-700
38	JUSTINA ROSA FACHINI CEI (U)	R: Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733	89.215-200
39	LÍRIO DO CAMPO CEI (U)	R: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283	89.229-102
40	LUÍZA MARIA VEIGA CEI	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139	89.207-670
41	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO CEI (U)	R: Cidade de Barretos, s/n	Ulysses Guimarães	3463-0143	89.230-666
42	MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, nº 111	Paranaguamirim	3426-1053	89.200-000
43	MÁRIO AVANCINI CEI (U)	R: Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893	89.225-000
44	MEU PEQUENO MUNDO CEI (U)	R: Alwino Hansen, nº 176	Adhemar Garcia	3463-0994	89.200-000
45	MIRACI DERETI CEI (U)	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros	3434-0825	89.200-000
46	MIOSÓTIS CEI (U)	R:Miosótis, esq. c/rua Assunção, 1.189	Fátima	3426-6070	89.229-201
47	MONTEIRO LOBATO CEI (U)	R: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896	89.235-880
48	MORRO DO MEIO CEI (U)	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio	3454-0169	89.215-110
49	MUNDO AZUL CEI (U)	R: Caxambú do Sul, 85	São Marcos	3438-0497	89.214-153
50	NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro	3435-7604	89.226-220
51	ODORICO FORTUNATO CEI (U)	R:Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829	89.200-000
52	PÃO DE MEL CEI	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim	3465-5684	89.225-550
53	PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U)	R: Júpiter, 903	Jardim Paraíso	3467-1965	89.226-600
54	PARQUE GUARANI CEI	Av.Evangelista Justino Espindola, 25	Parque Guarani	3466-7199	89.209-405
55	PEDACINHO DO CÉU CEI	Rua São Miguel, 769	Boa Vista	3434-2063	89.206-200
56	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U)	R: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230	89.207-300
57	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI	R: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312	89.235-398
58	PEQUENA SEREIA CEI (U)	R: Roberto Hermann, nº 37	Costa e Silva	3473-7754	89.217-725
59	PEQUENO PRÍNCIPE CEI	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444	89.233-395
60	PETER PAN CEI (U)	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077	89.217-180
61	PONTE SERRADA CEI (U)	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648	89.228-270
62	RAIO DE SOL CEI (U)	R: João Miers c/ Srª Edvirges, nº 32	Vila Nova	3434-0876	89.237-060
63	SALETE KONECKI (Profa) CEI (U) (Ex-Laercio B.)	R: Laercio Beninca, s/nº	Vila Nova	3433-5487	89.237-326
64	SEMENTINHA CEI (U)	R: Ricardo Kamann, 175	Iriú	3 427-1617	89.227-440
65	SIGELFRID POFFO CEI (U)	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova	3439-0489	89.237-000
66	SILVIA REGINA CAVALHEIRO CEI (U)	R: Lorival Leite Palhares, S/nº	Parque Guarani	3463-0606	89.209-550
67	SOL NASCENTE CEI (U)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308	89.208-220
68	SONHO DE CRIANÇA CEI (U)	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	3427-4184	89.220-780
69	TERESA CAMPREGHER MOREIRA CEI (U)	R: Papa João Paulo I, nº 215	Jardim Iriú	3437-5450	89.224-400
70	ZÉ CARIOCA CEI (U)	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128	89.208-030
71	ZILDA ARNS NEUMANN CEI (U)	R: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257	89.209-655
UNIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEP

1	CESITA	Rua: Monsenhor Gercino, 1040	Itaum	3426-3354	89210-146
2	CENTRO XV	Rua Brigada Lopes, 153	Glória	3453-2555	89216-680
3	CESA/EM de Saúde Mª Carola Keller	Rua Iriú, 2.475	Iriú	3425-0114	89.221-301
4	Escola Têxtil Hermann August Lepper	Rua Albano Schmidt, 4650	Comasa	3434-1616	89227-701
5	Casa Brasil Sul	Rua Julia T eixeira Delmonego, 120	João Costa	3466-2436	89.209-028
6	Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen T enfen, 46	Jardim Iriú	3467-9147	89.224-403
7	Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande, 1218	Aventureiro	3425-3036	89.225-599
8	CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL DE PIRABEIRABA-CESPI	Rua Joinville, 13500	Pirabeiraba	3424-1633	89.239-220
DEMAIS UNIDADES					
1	Biblioteca Pública Municipal Rolf Colin	R.: Eugênio Lepper, s/nº	Centro	3422-7000	
2	Biblioteca Pública - Prof. Gustavo Ohde	R.: Olava Bilac, s/n	Pirabeiraba	3424-0372	
3	SEDE - Secretaria de Educação	R.: Itajai, 410	Centro	3431-3038	
4	Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação	R.: Morro do Ouro, 142	Bucarein	3422-8048/ 3436-6644	

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 571/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” – Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2022, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/08/2022, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013621806** e o código CRC **73A449A7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br